



*Câmara Municipal de Poços de Caldas*  
*Estado de Minas Gerais*

**LEI N. 7.102**

**Autoriza a aprovação de projeto de desdobro de lote de terreno de propriedade do Sr. Hélio Marques Piza.**

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de desdobro de lote de terreno n. 124, quadra E, em Z-3, MA-3, com frente para as ruas 7 e 8, loteamento Santa Maria, de propriedade do Sr. Hélio Marques Piza. Conforme planta que fica fazendo parte integrante do processado legislativo 216/99.**

**Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.**

Poços de Caldas, 6 de janeiro de 2000.

**Waldemar Antônio Lemes Filho**  
**Presidente**

*Publicado no jornal da cidade, edição nº 2347, de 11/01/00*